

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 883, de 19 de maio de 2026



HU BRASIL  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - UFPB  
R. Tabelaão Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco – CEP 58.050-585 | João Pessoa-PB  
Telefone: (83) 3216-7042 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**

Superintendente / HULW-UFPB

**ALEXANDRE AUGUSTO RAMALHO ARARUNA**

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

**ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES**

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

## SUMÁRIO

CONCESSÃO.....	4
Portaria-SEI nº 242, de 14 de maio de 2026.....	4
REVOGAÇÃO .....	5
PORTARIA-SEI Nº 207, DE 23 DE ABRIL DE 2026 .....	5
Portaria - SEI nº 244, de 18 de maio de 2026.....	7
RETIFICAÇÃO .....	8
Portaria-SEI DE RETIFICAÇÃO, de 18 de maio de 2026 .....	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HULW – EBSEH - Triênio 2026-2029.....	9

## CONCESSÃO

**Portaria-SEI nº 242, de 14 de maio de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 2679, de 07 de novembro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária **Maria de Fátima Oliveira da Silva**, Matrícula SIAPE nº 234\*\*\*\*, ocupante do cargo de Enfermeira Assistencial, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Clínica Médica, nas datas de 30 e 31 de julho de 2026, para participar do 20º Seminário Nacional de Diretrizes para Educação em Enfermagem e 17º Simpósio Nacional de Diagnóstico de Enfermagem, que se realizará em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente substituto do HULW

Matrícula SIAPE nº 1370877

Portaria - SEI nº 2679, de 07 de novembro de 2025

## REVOGAÇÃO

PORTARIA-SEI Nº 207, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera a composição da **Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções** do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº492, de 02 de dezembro de 2024:

### RESOLVE:

**Art.1º** Revogar a Portaria - SEI nº 654, de 25 de agosto de 2023, e designar membros para compor a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções do Hospital Universitário Lauro Wanderley, conforme abaixo relacionados:

#### **Presidente:**

Gisele Santana Pereira Carreiro – Matrícula: \*\*988\*\*

#### **Vice-Presidente:**

Andressa Bomfim Lugon Favero - Matrícula: \*\*259\*\*

#### **Secretária:**

Nadja Karla Fernandes de Lima - Matrícula: \*\*225\*\*

#### **Membros Titulares:**

Anelissa Andrade Virginio de Oliveira - Matrícula: \*\*584\*\*

Bárbara Jeane Pinto Chaves - Matrícula: \*\*421\*\*

Lidiane dos Santos Lemos - Matrícula: 106\*\*\*\*

Jacqueline Kercia de Souza Ribeiro Bastos - Matrícula: \*\*915\*\*

Jackeline Santos de Medeiros Dantas - Matrícula: \*\*516\*\*

Malueska Luacche Xavier Ferreira Sales - Matrícula: \*\*500\*\*

Merilin Carneiro de França Dionísio - Matrícula: \*\*096\*\*

Renata Cavalcanti Farias - Matrícula: \*\*161\*\*

Vanessa Carreiro Paulino - Matrícula: \*\*158\*\*

Wedja Kalyandra Marques Pereira de Lima - Matrícula: \*\*474\*\*

**Membros Suplentes:**

Pauliana Caetano Lima - Matrícula: \*\*266\*\*

Valkênia Alves Silva - Matrícula: \*\*916\*\*

Priscilla Maria da Silva Nascimento - Matrícula: \*\*262\*\*

**Art. 2º** A Comissão terá vínculo temático e suporte administrativo junto à **Superintendência**, podendo haver mediação por meio do **Setor de Governança**.

**Art. 3º** Os resultados, produtos e encaminhamentos decorrentes da atuação da CPAC deverão ser submetidos à apreciação da **Gerência Administrativa**, e do **Colegiado Executivo do HULW (COLEX)** e da Superintendência, conforme a matéria.

**Art. 4º** A Comissão poderá contar com a participação de **convidados internos ou externos**, sem direito a voto, sempre que a matéria em análise exigir conhecimento técnico específico.

**Art. 5º** A participação na Comissão não implica alteração de lotação, vínculo funcional ou remuneração, devendo as atividades ser exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados.

**Art. 6º** A CPAC terá início a partir da publicação desta Portaria.

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**  
*SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH*  
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 2679, de 07 de novembro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Portaria nº 635, de 31 de maio de 2016, do Ministério da Saúde, que versa sobre a manutenção da obrigatoriedade da emissão do relatório “Autorização de Internação Hospitalar (Dados do Prontuário para Cobrança)”, emitido pelo SISAIH01, e inclui responsáveis pela assinatura dos espelhos de AIH,

Considerando a necessidade de atualização da relação de profissionais médicos autorizados a conferir e assinar os espelhos de Autorização de Internação Hospitalar – AIH do Hospital Universitário Lauro Wanderley,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria-SEI nº 805, de 04 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Autorizar que os espelhos de Autorização de Internação Hospitalar – AIH do Hospital Universitário Lauro Wanderley sejam conferidos e assinados pelas profissionais médicas auditoras abaixo designadas:

- **Chimene Gadelha Xavier da Nobrega** – Matrícula: 1457\*\*\*
- **Monica Lorena Dias Meirelles da Cunha** – Matrícula: 1117\*\*\*
- **Erica Leonia Bezerra** – Matrícula: 2755\*\*\*

**Art. 3º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelas referidas profissionais no período de designação.

**Art. 4º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente substituto do HULW

Matrícula Siape nº 1370877

Portaria - SEI nº 2679, de 07 de novembro de 2025

## **RETIFICAÇÃO**

### **Portaria-SEI DE RETIFICAÇÃO, de 18 de maio de 2026**

Retificação de 18 de maio de 2026

Na Portaria nº 125, de 09 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço de Nº 864, de 13 de março de 2026

**Onde se lê: ..."nas datas de 13 a 16 de maio de 2026,"**

**Leia-se: ..."nas datas de 12 a 16 de maio de 2026,"**

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**  
*SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH*

Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HULW – EBSEH - Triênio 2026-2029**

Conforme Portaria SEI nº 236, de 08 de maio de 2026 HULW/UFPB/EBSEH, o Superintendente do Hospital Universitário Lauro Wanderley, no uso de suas atribuições regulamentares designa Bárbara Jeane Pinto Chaves, Enfermeira, COREN-PB: 153797, presidente; Marina Nascimento de Moraes, Enfermeira de Saúde Mental, COREN-PB: 342514, secretária; Ana Hévila Marinho Bezerra, Enfermeira, COREN-PB 207333, mesária, Sônia Maria da Silva, Técnica de Enfermagem, COREN-PB: 315628, mesária, Rosilene Silva de Andrade, Técnica de Enfermagem, COREN-PB: 112403, mesária, Tereza Carmen Oliveira do Nascimento, Técnica em Enfermagem, COREN-PB: 496590, mesária, para composição da Comissão Eleitoral para instruir, organizar e realizar o pleito do triênio 2026-2029, para Comissão de Ética de Enfermagem - CEE do Hospital Universitário Lauro Wanderley. A Comissão Eleitoral convoca: Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos e Auxiliares de enfermagem do Quadro de pessoal permanente deste hospital, a participarem das **eleições para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Lauro Wanderley**, conforme calendário e nos termos do Regulamento publicado a seguir, organizada e dirigida pela Comissão Eleitoral.

### **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW):**

A Comissão Eleitoral de Enfermagem do HULW elabora o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Lauro Wanderley, em conformidade com a Resolução COFEN nº 792/2025 que aprova o Regulamento que estabelece as normas para a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com Serviço de Enfermagem.

#### **1. DA COMPOSIÇÃO:**

A constituição da CEE será definida por meio de eleição direta e secreta.

A CEE será composta por **11 (onze) membros efetivos**, sendo eles: **6 (seis) enfermeiros/obstetizes e 5 (cinco) Técnicos/Auxiliares**, e sendo facultada a **eleição de suplentes**, observada a proporcionalidade prevista na Resolução COFEN nº 792/2025.

- 1.1. Serão considerados eleitos os 6 (seis) candidatos Enfermeiros/Obstetizes mais votados e os 5 (cinco) candidatos Técnicos/Auxiliares de Enfermagem mais votados em suas respectivas categorias;
- 1.2. A CEE deverá conter, minimamente, três membros: presidente, secretário e um membro.
- 1.3. Após a homologação do resultado e a respectiva posse, os membros eleitos deliberarão internamente, mediante reunião formal, acerca da composição e escolha da diretoria da CEE (Presidente e Secretário), observando-se, obrigatoriamente, que o cargo de Presidente será exercido por um Enfermeiro;
- 1.4. O mandato dos membros eleitos da CEE será de 3 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

## **2. DAS FUNÇÕES:**

São atribuições específicas dos membros da CEE, de acordo com a Resolução COFEN nº 792/2025 Art. 3º:

- 2.1. Representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição com Serviço de Enfermagem, em se tratando de assuntos relacionados à ética e ao exercício profissional da enfermagem;
- 2.2. Divulgar, orientar e zelar pelo cumprimento da legislação de Enfermagem ora vigente;
- 2.3. Identificar situações que envolvam indícios de infrações éticas na instituição onde atua;
- 2.4. Receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relacionadas ao exercício profissional da enfermagem, na instituição em que atua, formalmente documentada, por meio escrito ou eletrônico. Caso a denúncia seja verbal, deverá ser tomada a termo por um membro da CEE para os devidos encaminhamentos;
- 2.5. Elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética;
- 2.6. Em se tratando de denúncia anônima contra profissional de enfermagem ou fato prejudicial ao exercício de enfermagem, encaminhá-la ao Conselho Regional de Enfermagem, cabendo, inclusive, a realização de averiguações prévias, quando necessárias, em relação às denúncias recebidas sem, no entanto, fazer interpretação subjetiva ou juízo de valor;

2.7. Nos casos de suposta infração ética, o relatório deverá ser encaminhado ao Conselho Regional de Enfermagem para as devidas providências. Ato contínuo, uma cópia deverá ser enviada ao ERT da instituição, exclusivamente para ciência, sem qualquer possibilidade de alteração do conteúdo ou interferência no seu trâmite, resguardando-se integralmente a confidencialidade das informações;

2.8. Caso o ERT seja parte integrante da denúncia, o relatório deverá ser encaminhado exclusivamente ao Conselho Regional de Enfermagem;

2.9. Havendo denúncia ética contra membro da CEE, esta deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem;

2.10. Propor, promover e participar de ações preventivas e educativas sobre questões éticas junto aos profissionais de enfermagem e/ou em atividades multiprofissionais referentes à ética;

2.11. Assessorar os gestores de enfermagem da instituição, nas questões ligadas à ética profissional, auxiliando, caso necessário, em melhorias de fluxos assistenciais;

2.12. Divulgar as atribuições da CEE;

2.13. Participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE;

2.14. Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem.

### **3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:**

<b>Edital de Publicação</b>	<b>19 de maio de 2026</b>
<b>Inscrições</b>	<b>25 de maio à 11 de junho de 2026</b>
<b>Resultado parcial das inscrições deferidas</b>	<b>16 de junho de 2026</b>
<b>Recursos quanto às inscrições e correção de documentação</b>	<b>17 a 21 de junho de 2026</b>
<b>Resultado definitivo das inscrições deferidas</b>	<b>23 de junho de 2026</b>
<b>Propaganda eleitoral</b>	<b>23 de junho a 05 de julho de 2026</b>
<b>Eleições</b>	<b>06 e 07 de julho de 2026</b>
<b>Apuração dos Votos</b>	<b>07 de julho de 2026 às 20:00h, no Hall dos elevadores do HULW</b>

<b>Divulgação dos Eleitos</b>	<b>07 de julho de 2026</b>
<b>Pedidos de Recursos</b>	<b>08 e 09 de julho de 2026</b>
<b>Análise dos Recursos</b>	<b>10 de julho de 2026</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>10 de julho de 2026</b>
<b>Posse da Comissão</b>	<b>Data a ser divulgada pelo COREN–PB</b>

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DAS INELEGIBILIDADES OS CANDIDATOS**

4.1. A inscrição será realizada de forma individual, sendo de responsabilidade de cada candidato a apresentação da documentação exigida nos termos deste edital;

4.2. As inscrições serão realizadas a partir das 08 horas do dia 25 de maio de 2026 até às 22 horas do dia 11 de junho de 2026;

4.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos deste edital e enviar a documentação em formato PDF único através do e-mail: [eleicaoceehulw2026@gmail.com](mailto:eleicaoceehulw2026@gmail.com) ;

4.4. O candidato só pode apresentar uma única inscrição, seja qual for a categoria;

4.5. É vedada a candidatura de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), membros da diretoria do COREN/COFEN e ocupantes de cargos de direção, gerência ou chefia do Serviço de Enfermagem, conforme restrições da Resolução COFEN nº 792/2025;

4.6. O Candidato ao pleito deverá atender aos seguintes requisitos:

4.6.1. Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;

4.6.2. Possuir inscrição remida ou ativa com situação de regularidade ética e financeira junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Paraíba (COREN-PB), em todas as categorias em que esteja inscrito;

4.6.3. Não possuir sanções ou penalidades administrativas disciplinares transitadas em julgado junto à instituição (HULW/EBSERH) e ao COREN-PB nos últimos 05 (cinco) anos;

4.7. Documentos necessários para a inscrição do candidato:

4.7.1. Certidão Negativa de Processos Éticos e Nada Consta emitida eletronicamente pelo COREN-PB dentro do prazo de validade;

4.7.2. Foto 3x4 em ambiente claro para mídias digitais informativas;

4.7.3. Declaração que comprove o vínculo ativo do profissional de enfermagem com o HULW, constando o tempo de serviço e a função desempenhada;

4.7.4. Declaração de próprio punho ou certidão institucional atestando a inexistência de penalidades administrativas disciplinares transitadas em julgado nos últimos cinco anos;

4.7.5. Formulário de identificação devidamente preenchido (Anexo A deste edital);

4.8. Qualquer profissional de enfermagem com vínculo ativo no hospital poderá, no prazo estabelecido no cronograma, apresentar pedido motivado de impugnação de candidatura caso identifique causa legal de inelegibilidade de terceiros. O pedido deverá ser enviado ao e-mail oficial da comissão eleitoral acompanhado das provas documentais pertinentes, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório do candidato impugnado no prazo de 48 horas após a notificação da impugnação;

4.9. Eventuais recursos quanto ao não deferimento das inscrições deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, enviadas através de e-mail [eleicaoceehulw2026@gmail.com](mailto:eleicaoceehulw2026@gmail.com), no período de 17 até 21 de junho de 2026, conforme calendário, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido;

4.10. Fica estabelecido que, no período de 17 a 21 de junho de 2026, os candidatos poderão apresentar documentos complementares destinados ao saneamento do indeferimento de suas inscrições, observadas as disposições deste edital;

4.11. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por problemas ocorridos no processo de inscrição via internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela Comissão de Eleitoral;

4.12. Encerrado o prazo previsto para saneamento das inscrições indeferidas, não será permitido o envio, complementação ou substituição de documentos pelos candidatos, permanecendo válidas apenas as documentações apresentadas dentro do período estabelecido neste edital, sendo, portanto, indeferidas as inscrições que continuarem apresentando insuficiência ou inconsistência da documentação exigida;

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL:**

5.1. A propaganda eleitoral interna permitida consistirá na fixação de informativos e panfletagem digital

ou física em locais previamente determinados e padronizados pela instituição para divulgação de informações, tais como murais de avisos das unidades e canais formais de comunicação, visando assegurar a igualdade de condições, a transparência e a isonomia entre todos os concorrentes;

5.2. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno;

5.3. É vedado o uso da rede interna de informática ou sistemas eletrônicos oficiais do HULW para realização de campanha eleitoral individual;

5.4. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais;

5.5. A propaganda eleitoral deve se restringir apenas ao período elencado no calendário deste Edital, com o seu não cumprimento sendo reportado ao COREN-PB para devidas providências;

## **6. DAS ELEIÇÕES:**

6.1. A eleição será realizada nos dias 06 e 07 de julho de 2026, das 07:00h às 20h, ajustado o horário para contemplar o funcionamento de três turnos subsequentes, manhã, tarde e noite;

6.2. A votação será realizada no Hall de entrada em frente aos elevadores do HULW;

6.3. A votação se fará por meio manual, através de cédulas próprias;

6.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível;

6.5. Cada profissional apto a votar terá direito a um único voto por categoria, devendo registrar, na mesma cédula, um voto para candidato ao cargo de Enfermeiro/Obstetizes e um voto para candidato ao cargo de Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;

6.6. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto;

6.7. Será considerado nulo o voto que contiver a indicação de mais de um candidato na mesma categoria profissional, hipótese em que será anulada apenas a votação referente à respectiva categoria, permanecendo válida a outra, se preenchida corretamente;

6.8. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados;

6.9. Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores;

6.10. A urna ao final de cada dia de votação será lacrada na presença da Comissão Eleitoral, ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão;

6.11. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor e o Mesário, ressalvada a presença de representantes formalmente autorizados pela Comissão Eleitoral e/ou COREN-PB;

6.12. O processo eleitoral será considerado válido e legítimo desde que conte com a participação mínima (quórum) de 20% (vinte por cento) do total de profissionais de enfermagem aptos a votar na instituição. Caso este quórum mínimo não seja atingido, a Comissão Eleitoral, em conjunto com o COREN-PB, determinará nova data de votação prorrogando o pleito regulamentar;

## **7. DO DIREITO DE VOTO:**

7.1. Cada eleitor terá direito a votar em apenas 1 (um) candidato de cada categoria profissional, conforme sua livre escolha;

7.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar;

7.3. Os eleitores, tanto servidores quanto funcionários públicos, contratados pela própria instituição ou por outro vínculo e que estejam alocados no hospital, poderão votar desde que sejam ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM e que possuam vínculo empregatício ativo com o HULW;

7.4. Para votar, os eleitores deverão apresentar um documento **oficial** com foto, não sendo aceito o uso de crachá como forma de identificação;

## **8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

8.1. O encerramento da votação será no 07 de julho de 2026, às 20 horas;

8.2. A apuração dos votos será manual, no dia 07 de julho de 2026, após o encerramento da votação e a divulgação dos resultados se dará no mesmo dia, em sessão pública, no Hall dos Elevadores do HULW;

- 8.3. A divulgação dos eleitos acontecerá no dia 07 de julho de 2026;
- 8.4. Os pedidos de recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, enviados através de e-mail [eleicaoceehulw2026@gmail.com](mailto:eleicaoceehulw2026@gmail.com), no período de 08 a 09 de julho de 2026;
- 8.5. A análise dos recursos será no dia 10 de julho de 2026;
- 8.6. A divulgação da lista de candidatos eleitos após os recursos será no dia 10 de julho de 2026, encerrando-se a fase recursal no âmbito da Comissão Eleitoral;
- 8.7. Caso ocorra empate entre os candidatos que exceda a quantidade de vagas da CEE, será adotado como critério de desempate o maior tempo de serviço do candidato na instituição HULW. Persistindo o empate, deverá ser utilizado a maior idade entre os candidatos. Em ambas situações, aquele candidato com maior número será declarado eleito;
- 8.8. O resultado final será encaminhado ao COREN-PB para homologação e emissão da portaria de designação;

## **9. DA POSSE:**

Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados;

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis;
- 10.2. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do processo, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original;
- 10.3. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório no Conselho de Enfermagem;
- 10.4. Os dados pessoais apresentados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins do processo eleitoral, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- 10.5. O mandato dos membros eleitos terá duração de 03 (três) anos, admitida apenas uma reeleição;

10.6. Os casos omissos serão decididos pelo COREN - PB.

João Pessoa, 19 de Maio de 2026.

### **Comissão Eleitoral de Ética de Enfermagem**

Bárbara Jeane Pinto Chaves  
Enfermeira. COREN-PB: 153797  
Presidente

Marina Nascimento de Moraes  
Enfermeira. COREN-PB: 342514  
Secretária

Ana Hévila Marinho Bezerra  
Enfermeira. COREN-PB: 207333  
Mesária

Sônia Maria da Silva  
Técnica de Enfermagem. COREN-PB: 315628  
Mesária

Rosilene Silva de Andrade  
Técnica de Enfermagem. COREN-PB: 112403  
Mesária

Tereza Carmen Oliveira do Nascimento  
Técnica de Enfermagem. COREN-PB: 496590  
Mesária

## ANEXO A

### Formulário de Identificação para Inscrição nas Eleições da Comissão de Ética de Enfermagem do HULW 2026-2029

**Categoria profissional:** ( ) Enfermeiro/Obstetriz

( ) Técnico ou Auxiliar de enfermagem

**Nome:** \_\_\_\_\_

**COREN-PB:** \_\_\_\_\_

**Matrícula HULW:** \_\_\_\_\_

**Local de Atuação no HULW:** \_\_\_\_\_

**Telefone para Contato:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_